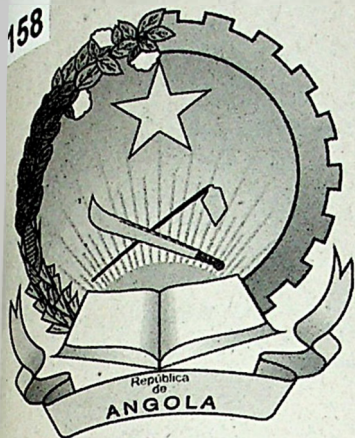




# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.impresanacional.gov.ao](http://www.impresanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

| ASSINATURA     |       | Ano            |
|----------------|-------|----------------|
| As três séries | ..... | Kz: 470 615,00 |
| A 1.ª série    | ..... | Kz: 277 900,00 |
| A 2.ª série    | ..... | Kz: 145 500,00 |
| A 3.ª série    | ..... | Kz: 115 470,00 |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

### IMPRESA NACIONAL - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

e-mail: [impresanacional@impresanacional.gov.ao](mailto:impresanacional@impresanacional.gov.ao)

Caixa Postal N.º 1306

### CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no site [www.impresanacional.gov.ao](http://www.impresanacional.gov.ao), onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que até 15 de Dezembro de 2014 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2015, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2015, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

|             |       |                |
|-------------|-------|----------------|
| As 3 séries | ..... | Kz: 470 615,00 |
| 1.ª série   | ..... | Kz: 277 900,00 |
| 2.ª série   | ..... | Kz: 145 500,00 |
| 3.ª série   | ..... | Kz: 115 470,00 |

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95.975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2015.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

*Observações:*

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2014 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.*

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 3824/14:

Nomeia definitivamente Beatriz Francisco Lisboa e Elisário V. J. Tavares Somacumbi, Técnicos Superiores de 2.ª Classe, Graciete Ruth Sangabi Agostinho e José Calembela, Técnicos de 3.ª Classe, Antónia Laura Catumbo, Adélia Jelo Faustino Vinte, José Sakuakuteche Cafuanda, Laurinda Isilda Rosário Chimuco, Mateus Fontes Saculalela Rubem, Pedro Kessongo Vintém e Sara Raquel Machado Prata, Técnicos de Médios de 3.ª Classe, Maria Chilombo, Escriturária-Dactilógrafa, Alberto Laurindo e Jorge Estêvão, Motoristas de Pesados de 1.ª Classe, Alice Júlia Domingos Daniel, Anastácia J. N. Emília, Celeste Emília Gervásio, Cipriano Jamba, Eva Domingos Justo, Manuela Teresa e Angelina, Victória, Rita Vatala, Auxiliares de Limpeza de 1.ª Classe, Bernardo Cipriano Luwawa, Cirilo Mudeco Nimba Chiquete, Feliciano Cassinda Miranda, Francisca Paulo dos Santos, Isabel Wandí, Juliana Lino Manuel Nicolau, Justina Ngueve, Maria Domingos Lubango, Constatina Hwila, Teresa Wimbo e Verónica

Kakombe Lucas, Auxiliares de Limpeza de 2.ª Classe, Dilson Cláudio C. Mascarenhas, Ermelinda Anabela Pedroso, Silvina Paula Santos Hebo, Zenilda de Fátima P. Machado, Miguelina Sungo Lucamba e Rosa Alves Bastos, Operários Qualificados de 1.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela.

## Ministério da Indústria

### Despacho n.º 3825/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para a Assistência Técnica ao Gabinete Técnico do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural para este Ministério e cria a Comissão de Avaliação, coordenada por Ivan Magalhães do Prado.

### Despacho n.º 3826/14:

Abre o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o Recrutamento de Empresas de Assistência Técnica aos "Programas Locais" no âmbito do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural e cria a Comissão de Avaliação, coordenada por Ivan Magalhães do Prado.

## Ministério da Educação

### Despacho n.º 3827/14:

Nomeia definitivamente Abeti Solano da Costa, Antonica Domingos Matias, Benilde Júlia Francisco Xavier, Claudete da Fonseca, Domingos Franco Calei, Fortuna Silvestre Borges Artur, Gabriela Chilonga João Salwawa, Henriqueta Nginga Solino Chongamba, Maria de Fátima Gaspar Gando, Irene Rosa Francisco José da Silva, Isabel Ngueve, Joana Feliciano, Joaquim Francisco Lima, Maria Alice António João Manuel da Cruz, Sidália Luis Anacleto, Suzanete Namumbe Sanjo Saluwawa, Virgínia Tchitula Capungo, Victória Silva António dos Reis, Winnie Mandela, Alexandre Ernesto António, Emília Jorge Marcolino Alves, João Benguela Baptista, Riclaudina Chimangue Bernal Biete, Afonso Paciência Miguel, Armando Wame Chundumula, António Paulo, José Francisco Salvado, Ventura Jacinto Artur, Manuel Ricardo José e Castro Manuel da Silva, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário, Diplomados do 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º Escalões, colocados nas respectivas Repartições Municipais de Educação do Sumbe, Porto Amboim, Seles, Amboim, Cela, Libolo, Kilenda e Ebo, na Província do Kwanza-Sul.

## Ministério da Cultura

### Despacho n.º 3828/14:

Exonera João António João do cargo de Chefe de Repartição Administrativa da Direcção Nacional de Acção Cultural, deste Ministério.

### Despacho n.º 3829/14:

Nomeia definitivamente Andreth Mawete Tomóteo Yonge para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Escola Nacional de Dança.

### Despacho n.º 3830/14:

Nomeia definitivamente Antónia de Almeida Gaspar de Lucas para a categoria de Inspectora Técnica de 3.ª Classe, colocada no Gabinete de Inspeção, deste Ministério.

### Despacho n.º 3831/14:

Nomeia definitivamente Alexandre Stefano da Rosa Sousa para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado no Arquivo Nacional de Angola.

### Despacho n.º 3832/14:

Nomeia definitivamente Dulcelinda Hady Francisco Van-Dünem para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

### Despacho n.º 3833/14:

Nomeia definitivamente Anacleto Eduardo, Inspector Superior de 2.ª Classe, colocado no Gabinete de Inspeção, deste Ministério.

### Despacho n.º 3834/14:

Nomeia definitivamente Paciência Rosa Ngola para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Gabinete Jurídico, deste Ministério.

### Despacho n.º 3835/14:

Nomeia definitivamente Teresa Clemente Bento para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Gabinete da Ministra.

### Despacho n.º 3836/14:

Nomeia definitivamente Delson Bruno Domingos Fortunato para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

### Despacho n.º 3837/14:

Nomeia definitivamente Lucilene Zoraide Santos de Oliveira para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

### Despacho n.º 3838/14:

Nomeia definitivamente António Lopes Quinzenzo para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Biblioteca Nacional de Angola.

### Despacho n.º 3839/14:

Nomeia definitivamente Joana Tavares de Sousa para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisuais.

### Despacho n.º 3840/14:

Nomeia definitivamente Benilde António Manuel para a categoria de Técnico de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

### Despacho n.º 3841/14:

Nomeia definitivamente Maria da Conceição Bumba Mavungo para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocada na Biblioteca Nacional de Angola.

### Despacho n.º 3842/14:

Nomeia definitivamente Sandra Mfundu Kinavuidi para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

### Despacho n.º 3843/14:

Nomeia definitivamente Damásio Paulo Agostinho para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

### Despacho n.º 3844/14:

Nomeia definitivamente Suzana António Gaspar para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocada na Biblioteca Nacional de Angola.

### Despacho n.º 3845/14:

Nomeia definitivamente Bonifácio Hinachicho para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto de Línguas Nacionais.

### Despacho n.º 3846/14:

Nomeia definitivamente Elisabeth Felizbela Domingos para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

### Despacho n.º 3847/14:

Nomeia definitivamente Domingos José Lourenço Pedro para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto de Línguas Nacionais.

### Despacho n.º 3848/14:

Nomeia definitivamente Elma Maria Fernandes Cambundo para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

### Despacho n.º 3849/14:

Nomeia definitivamente Catarino Tavares Rodrigues para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado na Cinemateca Nacional de Angola.

### Despacho n.º 3850/14:

Nomeia definitivamente Cecília Rosária de Carvalho Neto para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto de Línguas Nacionais.

### Despacho n.º 3851/14:

Nomeia definitivamente Felisberto Lufuanquenda Sumbo Xingo para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Cinemateca Nacional de Angola.

### Despacho n.º 3852/14:

Nomeia definitivamente Welwitchia Soares da Silva para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Cinemateca Nacional de Angola.

**Despacho n.º 3853/14:**

Nomeia definitivamente Serafina Bernarda António Muhongo para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Cinemateca Nacional de Angola.

**Despacho n.º 3854/14:**

Nomeia definitivamente Nadege Mbuka Manson para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

**Despacho n.º 3855/14:**

Nomeia definitivamente Valentina Rosa da Silva Sessa para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Cinemateca Nacional de Angola.

**Despacho n.º 3856/14:**

Nomeia definitivamente Verónica Marisa para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

**Despacho n.º 3857/14:**

Nomeia definitivamente Josias Inácio Satumbo para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado na Escola Nacional de Música.

**Despacho n.º 3858/14:**

Nomeia definitivamente Manuela Tonga Muanha para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional do Património Cultural.

**Despacho n.º 3859/14:**

Nomeia definitivamente Emerson Miguel dos Santos para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Escola Nacional de Música.

## ANIP — Agência Nacional Para o Investimento Privado

**Resolução n.º 80/14:**

Aprova o Contrato de Investimento da Proposta denominada «Seryngol, Limitada» no valor global de USD 4.447.800,00.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

### Despacho n.º 3824/14 de 21 de Outubro

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, sobre os princípios a observar pela Administração Pública, determino:

- i) São os Técnicos Superiores de 2.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Beatriz Francisco Lisboa;
2. Elisário V. J. Távares Somacumbi.

- ii) São os Técnicos de 3.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos

Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Graciete Ruth Sangabi Agostinho;
2. José Calembela.

- iii) São os Técnicos Médios de 3.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Antónia Laura Catumbo;
2. Adélia Jelo Faustino Vinte;
3. José Sakuakuetche Cafuanda;
4. Laurinda Isilda Rosário Chimuco;
5. Mateus Fontes Saculalela Rubem;
6. Pedro Kessongô Vintém;
7. Sara Raquel Machado Prata.

- iv) É a Escriturária-Dactilógrafa, colocada na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Maria Chilombo.

- v) São os Motoristas de Pesados de 1.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Alberto Laurindo;
2. Jorge Estêvão.

- vi) São os Auxiliares de Limpeza de 1.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Alice Júlia Domingos Daniel;
2. Anastácia J. N. Emília;
3. Celeste Emília Gervásio;
4. Cipriano Jamba;
5. Eva Domingos Justo;
6. Manuela Teresa;
7. Angelina Victória;
8. Rita Vatala.

- vii) São os Auxiliares de Limpeza de 2.ª Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:

1. Bernardo Cipriano Luwawa;
  2. Cirilo Mudeco Nimba Chiquete;
  3. Feliciano Cassinda Miranda;
  4. Francisca Paulo dos Santos;
  5. Isabel Wandí;
  6. Juliana Lino Manuel Nicolau;
  7. Justina Ngueve;
  8. Maria Domingos Lubango;
  9. Constatina Hwila;
  10. Teresa Wimbo;
  11. Verónica Kakombe Lucas.
- viii) São os Operários Qualificados de 1.<sup>a</sup> Classe, colocados na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos de Benguela, nomeados definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2014:
1. Dilson Cláudio C. Mascarenhas;
  2. Ermelinda Anabela Pedroso;
  3. Silvina Paula Santos Hebo;
  4. Zenilda de Fátima. P. Machado;
  5. Miguelina Sungo Lucamba;
  6. Rosa Alves Bastos.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Maio de 2014.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

### Despacho n.º 3825/14 de 21 de Outubro

Havendo necessidade de adquirir serviços para a assistência técnica ao Gabinete Técnico do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural para o Ministério da Indústria (PROFIR);

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, observando o disposto no Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1 anexo II, por força do disposto no artigo 25.º, da Lei da Contratação Pública, determino:

#### ARTIGO 1.º (Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para a assistência técnica ao Gabinete Técnico do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural para o Ministério da Indústria.

#### ARTIGO 2.º (Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para contratação enquadra-se nos limites de competência para autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

#### ARTIGO 3.º (Comissão de Avaliação)

1. Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação, torna-se imperativa a sua constituição.

2. Para efeitos do disposto supra referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada pelo Ivan Magalhães do Prado e integra António David Dias da Silva e Laurentino de Sousa Pedro Canga. Como membros suplentes são nomeados António Fernando Cabral e Júlio Miguel Moreira de Carvalho.

3. A Comissão ora criada, tem a competência de receber as propostas, conduzir o Acto Público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

#### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Julho de 2014.

A Ministra, *Bernarda Gonçalves Martins*.

### Despacho n.º 3826/14 de 21 de Outubro

Havendo necessidade de adquirir serviços para o Recrutamento de Empresas de Assistência Técnica aos «Programas Locais» no âmbito do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural;

Em conformidade com os Poderes Delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, observando o disposto no Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril e da competência que me é atribuída pela alínea b) do n.º 1 Anexo II, por força do disposto no artigo 25.º, da Lei da Contratação Pública, determino:

#### ARTIGO 1.º (Decisão de contratar)

É aberto o Procedimento Concursal Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o Recrutamento de Empresas de Assistência Técnica aos «Programas Locais» no âmbito do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural.

#### ARTIGO 2.º (Autorização da despesa)

Tendo em conta o disposto do artigo 31.º da Lei da Contratação Pública da decisão de contratar, o valor estimado para contratação enquadra-se nos limites de competência para autorização de despesas inerentes aos Ministros, prevista nos artigos 31.º e 34.º dessa mesma lei.

## ARTIGO 3.º

(Comissão de avaliação)

1. Considerando, por fim, que nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei da Contratação Pública, Lei n.º 20/10, de 7 Setembro, a condução dos procedimentos de contratação deve ser realizada por uma Comissão de Avaliação, torna-se imperativa a sua constituição.

2. Para efeitos do disposto supra referido é criada uma Comissão de Avaliação coordenada por Ivan Magalhães do Prado e integra António David Dias da Silva e Laurentino de Sousa Pedro Canga. Como membros suplentes são nomeados António Fernando Cabral e Júlio Miguel Moreira de Carvalho.

3. A Comissão ora criada, tem a competência de receber as propostas, conduzir o acto público, apreciar as propostas, realizar os actos de audiência prévia, elaborar relatórios de apreciação e análise das propostas apresentadas e outras disposições constantes dos artigos 42.º, 43.º e 44.º, todos da Lei da Contratação Pública.

## ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 23 de Julho de 2014.

A Ministra, *Bernarda Gonçalves Martins*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Despacho n.º 3827/14**  
de 21 de Outubro

Convinho proceder à nomeação definitiva de professores colocados nas Repartições Municipais da Educação do Sumbe, Porto Amboim, Seles, Amboim, Cela, Libolo, Kilenda e Ebo afectos à Direcção Provincial da Educação Ciência e Tecnologia do Kwanza-Sul após terem cumprido o preceituado no n.º 2 do Decreto n.º 22/96 de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10 de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São nomeados definitivamente os professores colocados nas Repartições Municipais de Educação do Sumbe, Porto Amboim, Seles, Amboim, Cela, Libolo, Kilenda e Ebo na Província do Kwanza-Sul, constante da lista em anexo.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Agosto de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

### Lista dos Professores para Nomeação Definitiva

a) Repartição Municipal da Educação do Sumbe.

1. Abeti Solano da Costa — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 88084246 colocada na Repartição Municipal da Educação do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.

2. Antonica Domingos Matias — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 12371894, colocada na Escola Primária do Cuacra, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
3. Benilde Júlia Francisco Xavier — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 10947551, colocada na Escola do Ensino Primário da Bumba, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
4. Claudete da Fonseca — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11359632, colocada na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário do E-15, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
5. Domingos Franco Calei — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11359187, colocado na Escola do Ensino Primário e II Ciclo do Ensino Secundário do E-15, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
6. Fortuna Silvestre Borges Artur — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 90664123, colocado na Escola de Formação de Técnicos de Saúde do Kwanza-Sul.
7. Gabriela Chilonga João Salvawa — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 18100475, colocada na Escola Primária da Terra Prometida, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
8. Henriqueta Nginga Solino Chongamba — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 18022108, colocada na Escola Primária n.º 411, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
9. Maria de Fátima Gaspar Gando — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, Agente n.º 18024202, colocada na Escola Primária n.º 411, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
10. Irene Rosa Francisco José da Silva — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 12373410, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Comandante Kassanje, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
11. Isabel Ngueve — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 8.º Escalão, Agente n.º 11258173, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Comandante Kassanje, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.

12. Joana Feleciana — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 4.º Escalão, Agente n.º 10947232, colocada na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário do Sumbe, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
  13. Joaquim Francisco Lima — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, Agente n.º 18030183, colocado na Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
  14. Maria Alice António João Manuel da Cruz — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11995500, colocada na Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia do Sumbe, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
  15. Sidália Luís Anacleto — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 88106568, colocada na Escola Primária da Praia, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
  16. Suzanete Namumbe Sanjo Saluwawa — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 1359922, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Comandante Kassanje, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
  17. Virgínia Tchitula Capungo — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 12302321, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Rainha da Paz, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
  18. Victoria Silva António dos Reis — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário do 7.º Escalão, Agente n.º 11358213, colocada na Escola Primária n.º 324, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.
- b) Repartição Municipal da Educação de Porto Amboim
19. Winnie Mandêla — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 10944972, colocada na Escola Primária Augusto Ngangula, Município do Porto Amboim, Província do Kwanza-Sul.
- c) Repartição Municipal da Educação do Seles
20. Alexandre Ernesto António — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11681262, colocado na Escola do Ensino Primário 22 de Novembro, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul.
  21. Emília Jorge Marcolino Alves — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 11362982, colocada na Escola Colégio Nossa Senhora de Fátima, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul.
- d) Repartição Municipal da Educação do Amboim
22. João Benguela Baptista — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11680222, colocado na Escola do Colégio de Nossa Senhora de Fátima, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul.
  23. Riclaudina Chimangue Bernal Biete — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 11999053, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário 11 de Novembro do Seles, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul.
- e) Repartição Municipal da Educação da Cela
24. Afonso Paciência Miguel — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11361178, colocado na Escola do I Nível do Huia, Município do Amboim, Província do Kwanza-Sul.
  25. Armando Wame Chundumula — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88060292, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário do Kachongono, Município da Cela, Província do Kwanza-Sul.
  26. António Paulo — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 18073595, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário do Waku-Kungo, Município da Cela, Província do Kwanza-Sul.
- f) Repartição Municipal da Educação do Libolo
27. José Francisco Salvado — Professor do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11684964, colocado na Escola Primária do Mussende, Município do Libolo, Província do Kwanza-Sul.
  28. Ventura Jacinto Artur — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 08755485, colocado na Repartição Municipal da Educação do Libolo, Província do Kwanza-Sul.
- g) Repartição Municipal da Educação da Kilenda
29. Manuel Ricardo José — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88085116, colocado na Repartição Municipal da Educação da Kilenda, Província do Kwanza-Sul.
- h) Repartição Municipal da Educação do Ebo
30. Castro Manuel da Silva — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, Agente n.º 18000740, colocado na Escola do I e II Ciclo Ensino Secundário, Município do Ebo, Província do Kwanza-Sul.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Agosto de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Despacho n.º 3828/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de cessar a comissão de serviço dos funcionários titulares de cargo de chefia, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Exoneração)

É João António João exonerado do cargo de Chefe de Repartição Administrativa da Direcção Nacional de Acção Cultural do Ministério da Cultura, com o Número de Agente 00422149.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Agosto de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3829/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Andreth Mawete Tomóteo Yonge nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Escola Nacional de Dança.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3830/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Antónia de Almeida Gaspar de Lucas nomeada definitivamente para a categoria de Inspectora Técnica de 3.ª Classe, colocada no Gabinete de Inspeção do Ministério da Cultura.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3831/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 51/09, de 16 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Alexandre Stefano da Rosa Sousa nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado no Arquivo Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3832/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 39/06, de 21 de Junho, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Dulcelinda Hady Francisco Van-Dúnem nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3833/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Anacleto Eduardo nomeado definitivamente para a categoria de Inspector Superior de 2.ª Classe, colocado no Gabinete de Inspeção do Ministério da Cultura.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3834/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo

com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Paciência Rosa Ngola nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Gabinete Jurídico do Ministério da Cultura.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se:

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3835/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Teresa Clemente Bento nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Gabinete da Ministra da Cultura.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3836/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 39/06, de 21 de Junho, determino:

ARTIGO 1.  
(Nomeação)

É Delson Bruno Domingos Fortunato nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3837/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 107/11, de 24 de Maio, determino:

ARTIGO 1.º  
(Nomeação)

É Lucilene Zoraide Santos de Oliveira nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3838/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 23.º do Decreto Presidencial n.º 205/11, de 26 de Julho determino:

ARTIGO 1.º  
(Nomeação)

É António Lopes Quinzenzo nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Biblioteca Nacional de Angola.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3839/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na Função Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e artigo 26.º do Decreto n.º 39/06, de 21 de Junho, determino:

ARTIGO 1.º  
(Nomeação)

É Joana Tavares de Sousa nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3840/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 107/11, de 24 de Maio, determino:

ARTIGO 1.º  
(Nomeação)

É Benilde António Manuel nomeada definitivamente para a categoria de Técnica de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3841/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 23.º do Decreto Presidencial n.º 205/11, de 26 de Julho determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Maria da Conceição Bumba Mavungo nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Biblioteca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3842/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e artigo 26.º do Decreto n.º 39/06 de 21 de Junho, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Sandra Mfundu Kinavuidi nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Angolano de Cinema e Audiovisual.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3843/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 107/11, de 24 de Maio, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Damásio Paulo Agostinho nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3844/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 23.º do Decreto Presidencial n.º 205/11, de 26 de Julho determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Suzana António Gaspar nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Biblioteca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3845/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;  
Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 55/09, de 28 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Bonifácio Hinachicho nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto de Línguas Nacionais.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3846/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;  
Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 107/11, de 24 de Maio, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Elizabeth Felizbela Domingos nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3847/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;  
Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 55/09, de 28 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Domingos José Lourenço Pedro nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto de Línguas Nacionais.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3848/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;  
Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 107/11, de 24 de Maio, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Elma Maria Fernandes Cambundo nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Indústrias Culturais.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3849/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e artigo 26.º do Decreto n.º 9/06, de 24 de Abril, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Catarino Tavares Rodrigues nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado na Cinemateca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3850/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 55/09, de 28 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Cecília Rosária de Carvalho Neto nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto de Línguas Nacionais.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3851/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 9/06, de 24 de Abril, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Fesliberto Lufuanquenda Sumbo Xingo nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Cinemateca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3852/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 9/06, de 24 de Abril, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Welwitchia Soares da Silva nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Cinemateca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3853/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 9/06, de 24 de Abril, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Serafina Bernarda António Muhongo nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Cinemateca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3854/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 43/06, de 19 de Julho, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Nadege Mbuka Manson nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3855/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e artigo 26.º do Decreto n.º 9/06, de 24 de Abril, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Valentina Rosa da Silva Sessa nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Cinemateca Nacional de Angola.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3856/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto n.º 43/06, de 19 de Julho, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Verónica Marisa nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3857/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Josias Inácio Satumbo nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado na Escola Nacional de Música.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3858/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 106/11, de 24 de Maio, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Manuela Tonga Muanha nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional do Património Cultural.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**Despacho n.º 3859/14**  
de 21 de Outubro

Havendo necessidade de prover definitivamente os funcionários que ingressaram na função pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Nomeação)

É Emerson Miguel dos Santos nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Escola Nacional de Música.

**ARTIGO 2.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2014.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

**ANIP — AGÊNCIA NACIONAL  
PARA O INVESTIMENTO PRIVADO**

**Resolução n.º 80/14**  
de 21 de Outubro

Considerando que a sociedade SEMIMED — Serviços Médicos Especializados, Limitada, pessoa colectiva de direito angolano, com sede no Quarteirão n.º 16, T n.º 11 e 12, no Bairro com sede no Quarteirão n.º 16, T n.º 11 e 12, no Bairro da Samba, Município de Luanda e o Kim Chul Jong, pessoa singular de nacionalidade coreana, entidade não residente no país, investidor externo, residente na Cidade de Seul apresentaram ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) uma proposta de investimento misto.

Considerando que no âmbito desta proposta pretende-se implementação de um projecto fabril cuja actividade consiste no fabrico de material médico designadamente de seringas descartáveis indispensáveis à actividade hospitalar e serviços afins, ou seja, uma fábrica de produção de artigos médicos de uso humano e veterinário.

Considerando que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimento que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente, diversificação da economia, prestação de serviços nos diversos sectores económicos, assim como a melhoria da qualidade de vida das populações, o aumento de infra-estruturas industriais, o aumento do emprego, bem como o fomento do empresariado angolano.

Nos termos das disposições combinadas do n.º 11 do artigo 60.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico do ANIP (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento da proposta denominada «Seryngol, Limitada» no valor global de USD 4.447.800,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos dólares norte americanos).

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Vista e aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda, aos 18 de Junho de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

## CONTRATO DE INVESTIMENTO PRIVADO PROJECTO DE INVESTIMENTO «SERYNGOL, LIMITADA»

Contrato de Investimento

Entre:

A República de Angola, no presente instrumento representada pela Agência Nacional para o Investimento Privado, doravante denominada «ANIP», de acordo com os termos de delegação de poderes estabelecidos na alínea h) do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho, neste acto representada por: *Maria Luísa Perdigão Abrantes*, Presidente do Conselho de Administração; e,

SEMIMED — Serviços Médicos Especializados, Limitada, pessoa colectiva de direito angolano, com sede no Quarteirão n.º 16, T n.º 11 e 12, no Bairro da Samba, Município de Luanda, neste acto representada por *Amor Luís Monteiro da Costa*, sócio-gerente devidamente mandatado.

E

*Kim Chul Jong*, pessoa singular de nacionalidade coreana, entidade não residente cambial, investidor externo, residente na cidade de Seul.

Sendo os supracitados conjuntamente denominados «Partes» e individualmente «Parte» do Contrato e os Investidores ou os seus representantes, individualmente denominado «Investidor».

Considerando que:

1. O Investidor manifestou o interesse em desenvolver, nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, o projecto de constituição de uma fábrica cujo objecto consiste na fabricação de seringas hipodérmicas descartáveis respectivas infra-estruturas para o exercício da actividade doravante denominado «Projecto», na Província do Bengo;

2. Tendo em conta que o Projecto visa o aumento da capacidade produtiva nacional, com base na incorporação de matérias-primas locais e elevar o valor acrescentado dos produtos hospitalares no país, introduzir, criar novos postos de trabalho para trabalhadores nacionais e elevar a qualidade da mão-de-obra nacional, através da formação técnico-profissional, promover o desenvolvimento, a eficiência

empresarial e a qualidade dos produtos nacionais e propiciar o abastecimento eficaz do mercado interno de produtos com segurança e durabilidade;

3. De forma a promover, desenvolver e implementar o Projecto, o Investidor, pretende constituir uma sociedade por quotas de direito angolano, designada «SERYNGOL — Fábrica de Seringas e Materiais Gastáveis de Angola-Limitada», doravante denominada «Sociedade»;

Assim sendo, as Partes nos termos das seguintes cláusulas, livremente, em boa-fé e no melhor interesse recíproco, de acordo com o artigo 53.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, acordam o seguinte:

### CLÁUSULA 1.ª (Definições)

Para fins deste contrato as definições as abaixo reproduzidas terão o significado que lhes é atribuído nos seguintes números:

**Afiliada:** — Significa uma entidade que tenha o controlo, ou que esteja sob o controlo ou que esteja debaixo do mesmo controlo de qualquer das Partes.

**Contrato:** — Significa o presente «Contrato de Investimento» e os seus Anexos.

**Sociedade:** — Significa Seryngol, Limitada, e qualquer referência à sociedade é entendida como sendo uma referência aos Investidores que actuam por meio da sociedade.

**Data Efectiva:** — Significa a data da assinatura do Contrato pelas Partes.

**Execução do Investimento:** — É a fase de construção e/ou implementação do projecto após assinatura do presente contrato.

**Kwanza:** — Significa a moeda corrente da República de Angola.

**Lei:** — Significa a Lei do Investimento Privado, Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

**Terceiros:** — Significa qualquer pessoa (incluindo qualquer pessoa singular, sociedade de capital privado, sociedade de capital público, autoridade ou emanção de qualquer estado) que não seja parte do contrato.

**Valor Total do Investimento:** — Significa um montante a aplicar no projecto que não exceda USD 4.447.800,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos dólares dos EUA) conforme descrito adiante na Cláusula 7.ª do Contrato.

Outros termos escritos e não definidos na presente cláusula têm os mesmos significados que por lei lhes são atribuídos.

### CLÁUSULA 2.ª (Natureza e objecto do Contrato)

1. O presente contrato tem natureza administrativa.
2. A implementação de um projecto fabril cuja actividade consiste no fabrico de material médico designadamente de seringas descartáveis indispensáveis à actividade hospitalar e serviços afins, ou seja, uma fábrica de produção de artefactos médicos de uso humano e veterinário.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
(Localização do Projecto e Regime Jurídico dos Bens dos Investidores)

1. O Projecto de investimento será implementado na Província do Bengo, Município da Barra do Dande, na Zona de Desenvolvimento B nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 20/11, de 2 de Maio (Lei do Investimento Privado).

2. Os equipamentos, maquinaria, acessórios bem como outros bens tangíveis ou intangíveis a serem construídos para a execução do Projecto são propriedade da Sociedade de acordo com o regime legal da propriedade privada («regime da propriedade privada»).

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
(Duração do Contrato)

O Contrato entra em vigor na Data Efectiva e tem a duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
(Objectivos a atingir pelo Projecto)

As actividades da sociedade relacionadas com o projecto de investimento, objecto do presente Contrato, pretendem atingir os objectivos económicos e sociais, a saber:

- a) Incentivar o crescimento económico;
- b) Aumentar a capacidade produtiva nacional ou elevar o valor acrescentado;
- c) Induzir a criação de novos postos de trabalho para trabalhadores nacionais e a elevação da qualificação de mão-de-obra Angolana;
- d) Obter a transferência de tecnologia e aumentar a eficiência produtiva; e
- e) Aumentar as disponibilidades cambiais e o equilíbrio da balança de pagamentos.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**  
(Montante do Investimento)

O valor global do investimento é USD 4.447.800,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos dólares norte americanos).

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**  
(Operações de Investimento)

Para a implementação do Projecto, os Investidores pretendem através da sociedade, realizar um investimento, de acordo com o previsto nas alíneas a), b), c), f) e m) do n.º 1 do artigo 12.º e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**  
(Formas de financiamento do Projecto de Investimento)

O Investimento previsto na Cláusula 7.<sup>a</sup> deve ser integralmente financiado por fundos próprios.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**  
(Formas de Realização do Investimento)

1. O Valor do Investimento será realizado da seguinte forma:

- a) Investimento Interno de USD 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil dólares norte americanos);

b) Investimento Externo de USD 3.442.800,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos dólares norte americanos) a ser realizado da seguinte forma:

- i) USD 3.342.800,00 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos dólares norte americanos) através da importação de máquinas, equipamentos, acessórios e outros bens fixos corpóreos, em conformidade a alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 20/11, de 20 de Maio.
- ii) USD 100.000,00 (cem mil dólares norte americanos) a ser realizado integralmente por transferência de fundos do exterior, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

2. Os Investidores no quadro do desenvolvimento do projecto podem nos termos da lei, solicitar à ANIP a alteração da forma de realização do investimento, sem prejuízo de atingirem os objectivos do empreendimento proposto.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**  
(Cronograma de Implementação do Projecto)

O investimento será implementado nos termos do Cronograma de implementação do projecto nos termos do Anexo I.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**  
(Termos da Proporção e Graduação Percentual do Repatriamento dos Dividendos)

Depois de implementado o projecto de investimento mediante prova da sua execução, de acordo com as regras definidas na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, nomeadamente nos seus artigos 18.º, 19.º e 20.º e nas condições estabelecidas na respectiva autorização do BNA, nos termos da legislação cambial aplicável; tem o direito de transferir para o exterior:

- a) Os dividendos distribuídos, depois de devidamente verificados e certificados os respectivos documentos provativos do pagamento dos impostos devidos, tendo em conta o montante do capital investido e a sua correspondência com as respectivas participações no capital próprio da sociedade;
- b) O produto da liquidação dos seus investimentos incluindo as mais-valias, depois de pagos os impostos devidos;
- c) Quaisquer importâncias que lhe sejam devidas com dedução dos respectivos impostos, previstas em actos ou contratos que, nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, constituam investimento privado;
- d) O produto de indemnizações, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**  
(Concessão e facilidades, Incentivos Fiscais e Aduaneiros)

1. Nos termos do presente Projecto de Investimento e disposições legais correspondentes aplicáveis, constantes da Lei n.º 20/11 de 20 de Maio, à Investidora privada assiste o direito aos incentivos fiscais seguintes:

- a) Redução da taxa do Imposto industrial em 28% por um período de dois (2) anos;
- b) Redução da taxa do Imposto industrial em 14% por um período de um (1) ano; e
- c) Redução da taxa do Imposto de Sisa em 50% pela aquisição de terrenos e imóveis adstritos ao Projecto de Investimento.

2. O período de isenção ou redução conta-se a partir do início da laboração de pelo menos 90% da força de trabalho prevista, no âmbito da implementação do projecto de investimento.

3. No futuro, quer no aumento da capacidade instalada quer outra situação para otimizar a produção da fábrica, todos os equipamentos importados poderão beneficiar da isenção do pagamento de direitos e demais imposições aduaneiras, com excepção do imposto de selo e taxas devidas pela prestação de serviços, sobre os bens e equipamentos, máquinas, viaturas pesadas e tecnológicas, acessórios e adstritos, nos termos do artigo 28.º da acima citada lei.

#### CLÁUSULA 13.ª

(Impacto Económico e Social do Projecto)

O impacto económico e social do Projecto esperado é o seguinte:

- a) Um estímulo ao crescimento económico de Angola;
- b) Um aumento do valor acrescentado e da capacidade nacional de venda dos produtos do ramo da saúde, bem como da qualidade e durabilidade dos produtos médicos sanitários fornecidos para o mercado angolano;
- c) Criação de novos empregos para trabalhadores nacionais e melhoria das qualificações da mão-de-obra nacional;
- d) Promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no mercado nacional;
- e) Tem ainda como objecto beneficiar o País com transferência de *Know-how*, para edificação de uma fábrica moderna com tecnologia de produção das mais avançadas no mundo;

#### CLÁUSULA 14.ª

(Força de Trabalho e Plano de Formação)

O Projecto deverá cumprir com as seguintes obrigações em nível do regime laboral:

- a) Criação de 31 nacionais para cidadãos nacionais e 9 expatriados para cidadãos estrangeiros;
- b) Cumprimento das normas do Decreto n.º 5/95, de 7 de Abril, sobre o emprego de força de trabalho estrangeira não residente e força de trabalho nacional qualificada;
- c) Assegurar a implementação de programas de formação profissional, de acordo com o previsto no Anexo II do presente contrato, para a força de trabalho nacional «on job» e em instituições de ensino especializadas;
- d) Substituir gradualmente a força de trabalho expatriada pela nacional, no prazo de cinco anos, de acordo com o plano de formação e substituição de força de trabalho estrangeira por nacional, constante do Anexo III do presente contrato;

- e) Celebrar, em benefício da força de trabalho, contratos de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais.

#### CLÁUSULA 15.ª

(Impacto Ambiental)

Os Investidores obrigam-se a implementar o projecto de investimento de acordo com a legislação ambiental em vigor.

#### CLÁUSULA 16.ª

(Apoio Institucional do Estado)

1. O projecto deve contar com o apoio de instituições públicas angolanas a conceder ao Investidor e a sociedade na implementação do mesmo nos termos seguintes:

- a) Ministério da Saúde, como departamento ministerial que tutela o sector, para conceder todas as autorizações, aprovações e licenças que possam ser necessárias à implementação bem-sucedida do Projecto;
- b) Governo Provincial do Bengo; (i) emitir licenças de construção; e (ii) celebrar quaisquer contratos de arrendamento de construção consoante sejam necessários e (iii) apoiar na aquisição dos títulos dos terrenos;
- c) Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social, para apoiar o programa de formação previsto no Projecto e para contribuir na realização da formação profissional, assim como para prestar à Sociedade assistência com a aplicação da Lei Geral do Trabalho e do Sistema de Segurança Social em Angola;
- d) Ministério do Ambiente, para facilitar a avaliação e a aprovação dos estudos de impacte ambiental e a integração dos planos de urbanismo do Projecto;
- e) Ministério da Indústria, na atribuição de licença de produção, alvarás de produção e aprovação das normas de produção da unidade fabril;
- f) Banco Nacional de Angola, concessão de transferência de capitais, aprovação de cartas de crédito que se mostrarem necessárias ao projecto.

2. A ANIP no apoio institucional sempre que os Investidores pretendam recorrer a qualquer autoridade ou instituição pública em Angola cuja intervenção seja considerada útil para a implementação e a gestão do Projecto.

#### CLÁUSULA 17.ª

(Direitos e garantias dos Investidores)

Ao abrigo deste Contrato, são desde já atribuídos ao Investidor os direitos e garantias consagrados na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, nomeadamente, mas sem limitação no que toca ao seguinte:

- a) A igualdade de tratamento, nos termos do artigo 15.º da citada lei;
- b) A transferência para o exterior de lucros, dividendos e outras formas de reembolso dos capitais investidos, nos termos do artigo 18.º da citada lei;
- c) A protecção de direitos, nos termos do artigo 16.º da citada lei;

- d) As garantias específicas consignadas no artigo 17.º da citada lei.

**CLÁUSULA 18.ª**  
(Deveres e obrigações do Investidor)

Os Investidores obrigam-se, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio ao seguinte:

- a) Realizar, na forma, em fases, quantidades e datas previstas as acções do projecto de investimento, sem prejuízo das eventuais alterações que possam ser introduzidas no mesmo;
- b) Investir o montante global do projecto na realização, sem custos para o Estado, dos trabalhos referentes ao empreendimento objecto do presente Contrato;
- c) Cumprir os deveres do Investidor Privado estabelecidos na legislação em vigor, designadamente no artigo 24.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, bem como, em particular, na legislação laboral;
- d) Adoptar os procedimentos adequados à prevenção de danos ambientais, nos termos da lei.

**CLÁUSULA 19.ª**  
(Infracções e Sanções)

1. Nos termos da lei os actos a seguir mencionados que ocorrerem na ou após a Data Efectiva podem constituir infracção pelo Investidor e/ou pela sociedade, pelo seguinte:

- a) O uso de contribuições estrangeira para fins diferentes daqueles devidamente autorizados;
- b) A não realização do Projecto nos termos estabelecidos pelo presente contrato ou a autorização do investimento, salvo se a não conformidade com os termos mencionados for devida a razões alheias à vontade do investidor;
- c) A prática dos actos de comércio fora do âmbito autorizado;
- d) A prática de facturação que permita a saída indevida de capitais ou não respeite os deveres legais aos quais a Sociedade ou associação esteja sujeita, em particular aqueles de natureza fiscal;

2. A sobre facturação da maquinaria e dos equipamentos importados no âmbito do Projecto de investimento.

3. Sem prejuízo de outra penalização especialmente estabelecida pela lei, está sujeita a aplicação das seguintes penalizações:

- a) Multa, em Kwanzas, equivalentes a USD 10.000.00 a USD 500.000.00;
- b) Perda das isenções, incentivos fiscais e outras facilidades concedidas;
- c) Revogação da autorização de investimento.

4. Incumprimento da execução do projecto dentro dos limites estabelecidos na autorização ou quaisquer prorrogações são punidos com a pena estabelecida na alínea c) do número anterior.

**CLÁUSULA 20.ª**  
(Mecanismos de acompanhamento do projecto de investimento)

1. Sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento da realização dos investimentos preconizados, a ser efectuado pela ANIP, no quadro do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de

Maio, as instituições do Estado devem proceder, nos termos e forma legalmente previstos, à fiscalização sectorial, rente, ao acompanhamento e supervisão de toda a execução do projecto.

2. Os Investidores e a sociedade a ser constituída no abrigo do presente contrato devem facilitar à ANIP o acompanhamento e fiscalização das suas actividades e dos seus elementos que possuírem de natureza técnica, económica, financeira ou outra, cujos técnicos devidamente credenciados têm o direito de visitar o local ou locais de operação adstritos ao projecto de investimento, devendo serem facultadas as condições logísticas necessárias.

3. No quadro do desenvolvimento do projecto de investimento autorizado, o alargamento do objecto da sociedade veículo do projecto, os aumentos de capitais para o investimento, os aumentos de capital social da sociedade, bem como as cessões de participações sociais contrariando as demais alterações das condições de autorização, em conformidade com a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, devem ser autorizados pela ANIP.

4. De acordo com o Cronograma de Implementação e Execução do Projecto que constitui anexo ao presente contrato de investimento, a Investidora, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, deve elaborar e apresentar, à ANIP relatórios trimestrais, anuais e de período do investimento e anuais, no período de exploração, com todos os dados relevantes, contendo a descrição circunstanciada dos trabalhos apurados e indicadores técnicos e económicos realizados, bem como outros elementos de síntese que se afigurem relevantes.

5. Sempre que necessário, as Partes podem solicitar a realização de reuniões de balanço, no quadro da implementação e execução do projecto de investimento autorizado.

6. As notificações ou comunicações entre as Partes no âmbito do presente Contrato de Investimento, só se consideram validamente realizadas se forem efectuadas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas por correio, correio electrónico (E-mail) e fax para os seguintes endereços:

**a) ANIP:**

Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, Edifício do Ministério da Indústria, 9.º Andar, Luanda - Angola  
Telefones: (00 244) 222 39 14 34 / 33 12 52  
Fax: (00 244) 222 39 33 81 / 39 38 33  
CP: 5465  
E-mail: geral@anip.co-ao

**b) Investidores:**

Estrada Nacional n.º 100, Barra do Dande.  
Tel: 927784317/924844928  
E-mail: luiscosta983@hotmail.com.

7. Qualquer alteração aos endereços acima indicados deve ser prontamente comunicada, por escrito, à outra Parte.

**CLÁUSULA 21.ª**  
(Resolução de litígios)

1. Quaisquer litígios ou divergências relativos à interpretação, cumprimento, alteração ou vigência do presente Contrato de Investimento, bem como sobre a interpretação e aplicação de quaisquer leis, decretos, regulamentos ou decisões com impacto sobre o mesmo, que surjam

Estado e as Investidoras Privadas será submetido a arbitragem, nos termos da Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

2. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um designado pelo(s) demandante(s), o segundo, pelo(s) demandado(s) e o terceiro, que desempenhará a função de presidente, escolhido por acordo entre os árbitros nomeados pelo(s) demandante(s) e demandado(s). Se os árbitros nomeados pelo(s) demandante(s) e demandado(s) não chegarem a acordo quanto à pessoa a designar para terceiro árbitro, o terceiro árbitro que desempenhará a função de Presidente do Tribunal Arbitral, cooptado por aqueles.

3. O Tribunal Arbitral funcionará em Bengo, Angola, e decidirá segundo a lei angolana.

4. A arbitragem será conduzida em língua portuguesa.

5. Os acórdãos, ordens ou decisões do Tribunal Arbitral serão finais, vinculativos e irrecorríveis. As Partes, desde que renunciam ao direito de invocar qualquer imunidade ou privilégio de que possam gozar relativamente aos acórdãos, ordens ou decisões do Tribunal Arbitral e comprometem-se a prontamente cumprir com as mesmas nos seus precisos termos.

#### CLÁUSULA 22.ª

(Força Maior)

1. Cada uma das Partes está totalmente isenta das obrigações contratuais decorrentes deste documento sempre, e na medida em que essa conformidade com as obrigações for impedida por um evento de força maior, nos termos do Código Civil e dos princípios gerais do direito.

2. A Parte lesada deve notificar cada uma das restantes Partes da Força Maior até 8 (oito) dias úteis após a sua ocorrência. Se o evento de força maior não tiver cessado em 3 (três) meses, a Parte lesada poderá resolver este contrato de investimento sem que esteja sujeita a qualquer penalização, nos termos gerais do direito.

#### CLÁUSULA 23.ª

(Confidencialidade)

1. As Partes concordam em manter confidenciais, todas as informações e quaisquer documentos decorrentes da negociação, assinatura, execução e resolução do Contrato, incluindo, mas não limitado a quaisquer acordos, cartas,

contratos, notificações, documentos anexos e quaisquer outros elementos auxiliares relacionados com qualquer Parte do Contrato.

2. Quaisquer informações e documentos que por exigência legal, judicial ou contratual devam ser fornecidos ou apresentados pela ANIP a qualquer pessoa, incluindo qualquer entidade pública, que não seja Parte do Contrato, para o cumprimento de qualquer outro dever legal, está sujeita às mesmas exigências de manutenção da confidencialidade.

#### CLÁUSULA 24.ª

(Língua e exemplares)

O presente Contrato de Investimento foi redigido em língua portuguesa e assinado em 4 (quatro) exemplares originais, um exemplar para cada uma das partes e outro para a Imprensa Nacional.

#### CLÁUSULA 25.ª

(Documentos contratuais)

1. O Contrato de Investimento, os seus Anexos e o CRIP contêm todos os direitos e obrigações assumidas pelas Partes no âmbito do Projecto de Investimento e prevalecem sobre quaisquer outros acordos ou entendimentos, orais ou escritos, de sentido diverso. Havendo contradições entre os termos de Contrato de Investimento e do CRIP, prevalece as cláusulas do primeiro.

2. Constituem anexos ao presente contrato de investimento os seguintes:

Cronograma de implementação do Projecto; e do Plano de Formação de Trabalhadores Nacionais;

Plano de Angolanização (substituição gradual de trabalhadores expatriados por trabalhadores nacionais).

Tendo as Partes acordado no disposto no presente Contrato de Investimento, os seus representantes autorizados rubricaram e assinaram o mesmo, em Luanda, aos 18 de Junho de 2014.

Em representação da República de Angola, Agência Nacional para o Investimento Privado (ANIP), *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

Pelos Investidores, *Amor Luís Monteiro da Costa*.

### ANEXO I

#### Projecto SERYNGOL — Fábrica de Seringas Descartáveis de Angola

##### Cronograma Actualizado Para Implementação do Projecto

| N.º | Tarefas                                   | Duração  | Início         | Conclusão     | Recursos | Local  | Executor                 |
|-----|-------------------------------------------|----------|----------------|---------------|----------|--------|--------------------------|
| 1   | Entrega dossier ANIP                      | 15 dias  | 2012           | 2013          | seryngol | Luanda | Semimed                  |
| 2   | Autorizações governamentais ANIP+Finanças | 180 dias | Jan. 2013      | Julho 2013    |          | Luanda |                          |
| 3   | Importação equipamento                    | 120 dias | Agosto 2014    | Dezembro 2014 |          | Bengo  | Semimed/parceiro coreano |
| 4   | Preparação espaço p/implantação           | 180 dias | Julho 2014     | Janeiro 2015  |          | Luanda | Semimed                  |
| 5   | Desalfandegamento                         | 30 dias  | Dezembro 2014  | Janeiro 2015  |          | Bengo  | Semimed/parceiro         |
| 6   | Instalação do equipamento                 | 60 dias  | Fevereiro 2015 | Abril 2015    |          | Bengo  |                          |
| 7   | Ensaio e testes                           | 30 dias  | Maio 2015      | Junho 2015    |          | Bengo  |                          |
| 8   | Produção inicial                          | 0 dias   | Julho 2015     |               |          |        |                          |

Projecto: fábrica de seringas  
Data: 8 de Maio de 2014

**SERYNGOL — FÁBRICA DE SERINGAS DESCARTÁVEIS DE ANGOLA**  
**Plano de Força de Trabalho**  
**Substituição de Força de Trabalho Estrangeira**  
**Força de Trabalho**

| Categoria ocupacional                | N.º       | Salário USD | Nacionalidade       |          |
|--------------------------------------|-----------|-------------|---------------------|----------|
| Director Geral                       | 1         |             | Angolano            |          |
| Director Geral-Adjunto               | 1         |             | Estrangeiro         |          |
| Secretária executiva                 | 1         |             | Angolana            |          |
| Chefe de produção                    | 1         |             | Estrangeiro         |          |
| Supervisor                           | 2         |             | Estrangeiros        |          |
| Engenheiro Químico                   | 1         |             | Estrangeiro         | 24 meses |
| Chefe recursos humanos               | 1         |             | Angolano            | 24 meses |
| Contabilidade e Finanças             | 1         |             | Angolano            |          |
| Chefe serviços de vendas             | 1         |             | Angolano            |          |
| Auxiliar de contabilidade            | 1         |             | Angolano            |          |
| Auxiliar administrativo              | 2         |             | Angolanos           |          |
| Electricista industrial              | 1         |             | Angolano            |          |
| Operários qualificados               | 4         |             | Estrangeiros        | 12 meses |
| Operários semi-qualificados          | 8         |             | Angolanos           |          |
| Operários não qualificados           | 10        |             | Angolanos           |          |
| Motorista                            | 4         |             | Angolanos           |          |
| <b>Total mão-de-obra estrangeira</b> | <b>9</b>  |             | <b>Estrangeiros</b> |          |
| <b>Total mão-de-obra nacional</b>    | <b>31</b> |             | <b>Angolanos</b>    |          |
| <b>Total de trabalhadores</b>        | <b>40</b> |             |                     |          |

**ANEXO II**

**Plano de Formação da mão-de-obra Nacional**

| N.º | Categorias               | N.º de Formandos | Categoria do Formador | Tipo de Formação  | Local de Formação | Tempo de Formação | Duração |         | Custo de Formação |
|-----|--------------------------|------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|---------|-------------------|
|     |                          |                  |                       |                   |                   |                   | Início  | Fim     |                   |
|     | Encarregados de Produção | 5                | Engenheiro Técnico    | Teórica e Prática | Bengo/ Estaleiro  | 32 h              | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     |                          |                  |                       |                   |                   | 180 h             | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     | Operador Máquina         | 5                | Técnico Especializado | Teórica e Prática | Caxito/ Estaleiro | 90 h              | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     |                          |                  |                       |                   |                   |                   | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     |                          |                  |                       |                   |                   | 120 h             | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     | Técnico Mecânica         | 5                | Técnico Especializado | Teórica e Prática | Caxito/ Estaleiro | 48 h              | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     |                          |                  |                       |                   |                   |                   | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |
|     |                          |                  |                       |                   |                   | 80 h              | Maio 02 | Maio 20 | 000000            |

**ANEXO III**

**Plano de substituição da mão-de-obra**

| N.º | Categorias                    | Ano 1    |             |       | Ano 2    |             |       | Ano 4    |             | Total |
|-----|-------------------------------|----------|-------------|-------|----------|-------------|-------|----------|-------------|-------|
|     |                               | Nacional | Estrangeiro | Total | Nacional | Estrangeiro | Total | Nacional | Estrangeiro |       |
|     | Técnico Ferramentas           | 5        | 1           | 6     | 5        | 1           | 6     | 6        | 0           | 6     |
|     | Técnico Manutenção Industrial | 5        | 1           | 6     | 5        | 1           | 6     | 6        | 0           | 7     |
|     | Técnico Mecânica              | 5        | 1           | 6     | 6        | 0           | 6     | 7        | 0           |       |

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.